



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 – Centro – CEP 18290-000

Fone/Fax: (15) 35461211 / 35462411

e-mail: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **PORTARIA N° 123/2024, de 02 de Julho de 2024.**

“Dispõe sobre a designação de Enfermeiro para desempenhar a Função Gratificada de RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SAÚDE MENTAL, e dá outras providências”.

**PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL**, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1284/2022, de 13 de Setembro de 2022, que “Dispõe sobre a criação de função gratificada de Responsável Técnico de Saúde Mental no Município, junto ao Centro de Apoio de atenção psicossocial-CAPS, Residência Terapêutica, Ambulatório de Psiquiatria, Matriciamento em Saúde Mental e Urgência e Emergência em saúde Mental”,

### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar **SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS**, Servidor efetivo no cargo de ENFERMEIRO, portadora do COREN-SP nº 57.3446, do RG 40.418.851-5 SSP/SP, e do CPF 330.802.138-23, para desempenhar a função gratificada de responsável técnico de saúde mental no âmbito do município de Buri, cujas atribuições são:

- Planejar, propor e emitir pareceres técnicos para subsidiar a Secretaria da Saúde e outras de interface, sobre questões referentes à atenção em saúde mental;
- Acompanhar a implantação de serviços de Atenção Psicossocial;
- Representar o Município em Fóruns relativos à Atenção Psicossocial;
- Articular a Rede intra e intermunicipal referente à ampliação das ofertas de atenção às pessoas com transtornos mentais;
- Construir junto com a equipe, o projeto terapêutico da residência e de seus moradores na atenção da reinserção psicossocial de pessoas com transtorno mental que foram na sua maioria submetidos a tratamento psiquiátrico em regime hospitalar prolongado e perderam seus vínculos familiares e comunitários, baseado nos preceitos da Reforma Psiquiátrica, em diretrizes técnicas do MS, OMS e SMS;
- Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores da Residência Terapêutica, em conjunto com o cuidador de referência;
- Realizar interlocução entre Sistema Residencial Terapêutico – STR e o CAPS de referência, participando das reuniões técnicas e administrativas; e,
- Articular e providenciar momentos em educação permanente para profissionais de SRT.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 – Centro – CEP 18290-000

Fone/Fax: (15) 35461211 / 35462411


e-mail: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

§ 1º - Pelo desempenho da função, o Servidor perceberá o valor de gratificação adicional à sua remuneração referente ao cargo mencionado no "caput" deste artigo, no importe de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

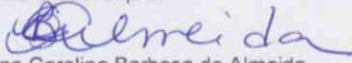
§ 2º - A presente gratificação não se incorporará aos vencimentos da Servidora, nem será considerada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buri, em 02 de Julho de 2024.

  
**PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria,  
Data e local supra.

  
Ana Carolina Barbosa de Almeida  
RG 43.715.578-X

